



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL 2023 GALLERIA SHOPPING

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 04.031662/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SHOPPING CENTERS REUNIDOS DO BRASIL LTDA
Endereço: ANGELINA MAFFEI VITA Número: 200 Complemento: ANDAR 9 PARTE
Bairro: JARDIM EUROPA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01455-070
CNPJ/MF nº: 51.693.299/0001-48

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING CENTER GALLERIA Endereço: DOM PEDRO I Número: S/N Complemento: KM 131,5
Bairro: JARDIM NILPOLIS Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13091-901
CNPJ/MF nº: 01.529.699/0001-44 Razão Social: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA Endereço: PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKEK 1909 Número: 1909 Complemento: ANDAR 3 CONJ 31 PAVMTO2 DA TORRE NORTE
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-907
CNPJ/MF nº: 31.551.765/0001-43 Razão Social: BANCO XP S.A Endereço: ATAULFO DE PAIVA Número: 00153 Complemento: SAL 201
Bairro: LEBLON Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22440-032
CNPJ/MF nº: 33.264.668/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campinas/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/12/2023 a 04/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/12/2023 a 24/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é válida para a cidade de Campinas, no Estado São Paulo, e destinada a todo consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, desde que já cadastrado ou que realize o cadastro no programa Iguatemi One no ato da participação nesta promoção e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas Lojas Participantes localizadas nas dependências do Galleria Shopping entre as 10h do dia 08/12/2023 e as 18h do dia 24/12/2023, mediante a emissão de comprovantes fiscais de compra COM o número do CPF dele, obrigatoriamente. Os comprovantes fiscais de compra sem o número do CPF do consumidor cadastrado nesta promoção serão desconsiderados para fins de participação.

A cada R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, o consumidor receberá um número da sorte, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, observadas as limitações constantes deste Regulamento.

Os consumidores participantes que também forem clientes do cartão XP Visa Infinite de qualquer categoria e que comprovarem essa condição, durante o período de participação nesta promoção, antes do cadastro dos comprovantes fiscais no Posto de Autoatendimento ou no aplicativo, farão jus ao recebimento de números da sorte em dobro, de modo que, a cada R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, receberão 2 (dois) números da sorte. Caso o consumidor opte por realizar o cadastro no Posto de Autoatendimento, ele deverá inserir os 6 (seis) primeiros números do seu cartão XP Visa Infinite para que possa dar continuidade à atribuição dos números da sorte em dobro. Caso o consumidor opte por realizar o cadastro por intermédio do aplicativo Iguatemi One, ele deverá acessar o banner para clientes XP e inserir os 6 (seis) primeiros números do cartão XP Visa Infinite na plataforma para dar continuidade à atribuição dos números da sorte em dobro. No Posto de Autoatendimento ou aplicativo Iguatemi One, caso a referida comprovação não seja realizada antes do cadastro dos correspondentes comprovantes fiscais de compra pelo consumidor, esse benefício não será considerado, inclusive para novos clientes do cartão XP Visa Infinite. Benefício não retroativo

Após realizar as compras, o consumidor deverá dirigir-se aos Postos de Autoatendimento localizados nas dependências do Galleria Shopping, observado o horário de atendimento do shopping, tendo em mãos os comprovantes fiscais contendo o número do CPF dele e que totalizem R\$ 600,00 (seiscentos reais) - ou seus múltiplos - e utilizar um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.

Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: (a) informar o número do CPF; (b) digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem R\$ 600,00 (seiscentos reais) - ou seus múltiplos - seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: (c) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (d) nome completo; (e) RG (não desclassificatório); (f) profissão (não desclassificatório); (g) endereço de e-mail; (h) endereço completo; (i) telefone de contato, incluindo código de área; (j) estado civil (não desclassificatório); e (k) gênero (não desclassificatório).

Alternativamente, observado o período de participação desta promoção, o consumidor poderá realizar o cadastro pelo aplicativo Iguatemi One, disponível na loja de aplicativos de seu Smartphone, mediante o fornecimento das informações acima e digitalização dos comprovantes fiscais das compras realizadas. O participante cliente do cartão XP Visa Infinite, caso queira receber o benefício números da sorte em dobro, deverá seguir o procedimento correspondente descrito acima.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta promoção, que poderá ocorrer em qualquer momento.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social e CNPJ do emissor, número do comprovante de compra, CPF do consumidor cadastrado, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Galleria Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

Os comprovantes fiscais serão cadastrados para que não possam ser reutilizados para a mesma finalidade, sendo o valor excedente à quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mantido no sistema, para uso futuro nesta promoção exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes fiscais no terminal eletrônico de autoatendimento.

Os participantes desta Promoção visualizarão os números da sorte a eles atribuídos, mediante acesso à área restrita do aplicativo Iguatemi One.

Os consumidores que estiverem na fila aguardando pelo atendimento no Posto de Autoatendimento e/ou a análise dos comprovantes de compra cadastrados até as 18h do dia 24/12/2023 serão normalmente atendidos e terão direito ao recebimento dos números da sorte, desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "Lojas Participantes" as lojas aderentes cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site www.galleria.com.br.

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins de participação nesta promoção, são considerados comprovantes de compras as notas e cupons fiscais, bem como pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviço emitidos pelas Lojas Participantes que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome do consumidor que se apresentar para o atendimento no Posto de Autoatendimento, aos quais deverá encontrar-se anexado o comprovante de pagamento. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

Não poderão ser utilizados comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como casas de câmbio, caixas eletrônicos, lotéricas; assim como ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, ou aqueles valores correspondentes à aquisição dos produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do Galleria Shopping, como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone, das Lojas Participantes ou do Período de Participação.

No caso de apresentação de dois comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o Galleria Shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de atribuir os correspondentes números da sorte ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Para fins de participação nesta promoção, não será admitido o atendimento de consumidores que não aqueles que efetivamente se apresentarem no Posto de Autoatendimento para fins de preenchimento do cadastro de participação munidos de documento pessoal de identificação oficial com foto.

O cadastro de participação no terminal eletrônico localizado no Posto de Autoatendimento no Aplicativo Iguatemi One somente será realizado em nome do próprio consumidor que seja portador dos documentos necessários ao preenchimento do cadastro.

Não será admitido o cadastro de participação em nome de terceiro, ainda que a pessoa presente no Posto de Autoatendimento somente possua todas as informações necessárias para fazê-lo.

Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento ou no Aplicativo Iguatemi One somente por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir os números da sorte em quantia exata a que fizeram jus.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do Galleria Shopping bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Posto de Autoatendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a geração de números da sorte só ocorrerá a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do cadastro.

Nenhuma responsabilidade será assumida pelas Empresas Promotoras, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem

limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

Caso todos os números da sorte das séries disponibilizadas sejam distribuídos, a participação nesta promoção será considerada encerrada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/01/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/12/2023 10:00 a 24/12/2023 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia Dom Pedro I, KM 131 NÚMERO: S/N BAIRRO: Jd. Nilópolis

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 13091-901

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	Cartão vale-compras, com a função de saque bloqueada, carregado com o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua emissão de acordo com as condições de uso do fornecedor e válido somente para compras realizadas nas lojas participantes desta promoção localizadas no Galleria Shopping.	10.000,00	50.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As inscrições realizadas pelos consumidores, para efeito de validação da participação na presente promoção, no ato da apuração, devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: (a) preenchimento da condição de consumidor residente e domiciliado em território nacional, de idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição nesta promoção, mediante a verificação da data de nascimento; (b) preenchimento da condição de vínculo de compra, correspondente à aquisição de produtos ou serviços nas Lojas Participantes do Shopping; (c) correto e completo fornecimento das informações relativas aos dados pessoais obrigatórios relacionados neste Regulamento, em especial dos campos nome completo e CPF; (d) não estar incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos deste Regulamento.

Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Empresa Mandatária, das Empresas Aderentes, das Lojas Participantes e demais estabelecimentos localizados nas dependências do Galleria Shopping, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras (notas ou cupons fiscais).

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras que, desclassificarão os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de ganhador, igualmente nestas hipóteses:

- a) em caso de recusa ou desistência do prêmio; e
- b) não apresentação dos dados e documentos solicitados pela Empresa Mandatária, em caso de premiação, no tempo determinado e previsto neste Regulamento.

A Promotora não terá responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário de participação pelo participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado e o número da sorte correspondente serão divulgados dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apuração no site www.galleria.com.br e por outros meios à critério das Empresas Promotoras e nele permanecerão por 30 (trinta) dias a contar da referida data.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Galleria Shopping, responsável pela execução desta promoção, poderá solicitar a cada selecionado, para o fim de validação da condição de contemplado, o envio dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação: a) CPF; b) documento pessoal de identificação oficial com foto; e c) comprovante de residência. Se necessário, outros documentos poderão ser solicitados após a análise desses.

Após o procedimento descrito acima, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe os documentos requeridos em até 72 (setenta e duas) horas a partir do efetivo contato realizado, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro número da sorte, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no parágrafo anterior.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus a um prêmio.

O prêmio objeto de distribuição gratuita nesta promoção somente poderá ser entregue ao contemplado, assim considerado o participante que preencheu o cadastro de participação selecionado, bem como todas as condições ora estabelecidas.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

O prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio, no endereço informado no ato do preenchimento do cadastro ou no Galleria Shopping conforme prévio agendamento e acerto entre as partes, mediante a assinatura do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio".

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Durante o período ora mencionado, caso haja alteração de funcionamento do shopping por quaisquer motivos, deverá ser observado o comunicado com as novas diretrizes de participação.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às Empresas Promotoras os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz, nome, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, incluindo em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apuração, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter seu nome sempre vinculados ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

Os participantes autorizam o uso de suas informações pessoais para fins promocionais, mediante o envio de e-mail marketing de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas solicitações de exclusão de cadastro.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão do Galleria Shopping. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado do Galleria Shopping, bem como em razão de decisão insatisfatória que esse vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentados, poderão as participantes do Concurso apresentar reclamações aos órgãos públicos competentes.

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A participação na presente promoção pressupõe o fornecimento válido, pelos consumidores, dos dados pessoais elencados no Título Critérios de Participação, os quais serão tratados com a implementação de medidas de segurança aptas a protegê-los. Caso já tenha fornecido seus dados anteriormente para participação em ofertas similares (ou caso venha a participar de futuras), não será necessário fornecê-los novamente.

Nos termos da legislação aplicável, os dados pessoais coletados por ocasião da presente campanha serão utilizados para a finalidade de operacionalizar a presente promoção, viabilizar a comunicação com os consumidores participantes, estimular as vendas de produtos e serviços e analisar padrões e preferências de consumo, inclusive para a veiculação de ofertas de produtos, campanhas promocionais, convites para eventos e demais comunicados relacionados às Empresas Promotoras e do programa Iguatemi One.

Os dados coletados no escopo da presente promoção serão utilizados e mantidos pelo tempo necessário para satisfazer as finalidades que ensejaram as atividades de tratamento.

Dentro dos limites legais aplicáveis, o consumidor interessado poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados - tais como confirmação de existência e acesso aos dados pessoais tratados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação de dados – por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do Shopping.

Para informações sobre o programa Iguatemi One consulte o site <https://iguatemi.com.br/iguatemione/termos-de-uso>".

Este Regulamento ficará afixado nas dependências do Galleria Shopping e, igualmente, será disponibilizado no site www.galleria.com.br.

A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

A Empresa Mandatária deverá submeter a apreciação da SRE/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria, por meio do Sistema de Controle de Promoção Comercial, conforme orientações constantes do penúltimo parágrafo do Título Termo de Responsabilidade abaixo.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 29/11/2023 às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NML.EOL.WLC